

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº. 88/2002

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Colniza-MT, à criar a Fundação Municipal de Saúde de Colniza-MT e aprovar sua Estrutura Organizacional, e dá outras providências.

A Sr. ^a Nelci Capitani, Prefeita Municipal deste Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo da Constituição Federal Brasileira pelo que determina o inciso o Inciso XIX do artigo 37 e Inciso III do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo deste Município de Colniza/MT, autorizado a criar a Fundação Municipal de Saúde de Colniza/MT, bem como aprovar Estrutura Organizacional da mesma.

§ 1º. As despesas decorrentes da implantação e funcionamento da fundação correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a criar Unidade Orçamento e seus respectivo Programa do Trabalho, utilizando para tanto as dotações do projeto 1039 – Manutenção do Hospital, suplementadas, caso necessário.

Art. 2º. A aprovação do Estatuto da Fundação será feita através de Decreto, ato que institua a referida entidade;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza – MT, em 29 de agosto de 2002.

NELCI CAPITANI
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/012/2001.